I. esclarecimentos formais acerca da recusa de recebimento da notificação apresentada pelo consumidor, indicando eventual procedimento interno ou fundamento normativo que tenha motivado tal conduta;

II. comprovação do cumprimento da medida cautelar determinada, especialmente quanto ao registro formal da manifestação apresentada pelo consumidor e ao respectivo protocolo nos sistemas internos da instituição financeira;

III. manifestação acerca da pretensão apresentada pelo consumidor, informando as providências administrativas adotadas pela instituição em relação ao conteúdo da comunicação encaminhada pelo titular da conta.

A manifestação deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, inclusive registro de protocolo, extratos de sistemas internos ou outros elementos que demonstrem o efetivo cumprimento das determinações estabelecidas nesta notificação.

7. DA ADVERTÊNCIA

O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a instauração de processo administrativo sancionador, com a aplicação das penalidades previstas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Registre-se, ainda, que segue anexo à presente medida cautelar o requerimento apresentado pelo consumidor à instituição financeira, documento que, segundo relato do reclamante, teria sido recusado pela agência bancária quando de sua tentativa de protocolo, o qual passa a integrar os autos da presente reclamação administrativa.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 05 de março de 2026.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO
10 (DEZ) DIAS CORRIDOS
contados do recebimento desta notificação
O descumprimento no prazo acarreta multa diária automática de R$ 1.500,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

REPLUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.322/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO MULHER CIDADÃ À MARYSSA DE OLIVEIRA LIMA BATISTA E JOZIANHA ALBUQUERQUE DE SOUZA EM RECONHECIMENTO AS SUAS ATUAÇÕES EM PROL DA SOCIEDADE RORAIMENSE E EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido Título Mulher Cidadã à Maryssa de Oliveira Lima Batista e Jozianha Albuquerque de Souza, em reconhecimento as suas atuações em prol da sociedade Roraimense e em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único - A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

***Correção na Ementa do Decreto.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

REPLUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.323/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO MULHER CIDADÃ À DYANNA VIEIRA DE OLIVEIRA EM RECONHECIMENTO AS SUAS ATUAÇÕES EM PROL DA SOCIEDADE RORAIMENSE E EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o título mulher cidadã à Dyanna Vieira de Oiveira, em reconhecimento as suas atuações em prol da sociedade Roraimense e em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Mello, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 25 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa E Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

***Correção na Ementa do Decreto.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 068/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do Vereador Adnan Wadson de Lima, à cidade de Maceió – AL, no período de 09/03 a 14/03/2026, para participar do curso: Administração Pública Gestão Eficiente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 11 de fevereiro de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 069/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.